Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº. 931, de 05 de Março de 2015.

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº. 913/2014, dispõe sobre a atualização do valor do Salário Mínimo de acordo com o Decreto nº. 8.381, de 29 de dezembro de 2014 e Regulamenta a Lei nº. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto n° 8.381, de 29 de dezembro de 2014 regulamentado na Lei nº.12.382, de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O salário mínimo será de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a io de janeiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE–PE, em 05 de Março de 2015.

Antonio Everton Soares Costa – Prefeito